

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2026

JUSTIFICATIVA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE NEIDE INCISO COELHO PARA SER UTILIZADO COMO DEPÓSITO DE ARMAZENAMENTO DE MOBILIÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação no intuito de fazer valer o princípio da moralidade, probidade e zelo pela coisa pública que a lei deseja fazer, VEM JUSTIFICAR que: O Inciso V do Art. 74 da Lei n.º 14.133/2021 é bastante claro ao definir como inexigível a locação do imóvel.

A Secretaria Municipal de Educação necessita de um espaço para armazenamento dos mobiliários da rede de educação, espaço este, que não disponibilizamos na sede da secretaria.

O referido imóvel é de suma importância para guardar material, e equipamentos utilizados nas escolas e cemeis da rede Municipal de Educação. O espaço é ideal, pois se trata de imóvel em bom estado de conservação e boa localização, facilitando a retirada dos objetos e recebimento de mercadorias.

A escolha da contratação por inexigibilidade de licitação fundamenta-se na inviabilidade de competição, uma vez que o imóvel selecionado apresenta características específicas de localização, estrutura física e adequação para ficar depositados os recursos pedagógicos a itens de infraestrutura, tornando-o o único capaz de atender, de forma satisfatória, ao interesse público envolvido, garantindo boas condições para o armazenamento dos itens a serem preservados e lugar adequado, seguro, e acessível.

Registra-se que a Administração realizou estudo técnico visando identificar imóvel que atendesse às necessidades do serviço, tendo concluído que o imóvel escolhido reúne os requisitos indispensáveis ao atendimento da

demanda pública, caracterizando a inviabilidade de competição para sua contratação.

Adicionalmente, o valor da locação é compatível com os preços praticados no mercado imobiliário local, assegurando a observância dos princípios da economicidade e da razoabilidade.

Assim, considerando a inviabilidade de competição em razão das características singulares do imóvel e a demonstração de que sua escolha atende plenamente ao interesse público, resta justificada a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, observados os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à locação de imóvel cujas características de instalação e localização tornem necessária sua escolha, bem como os demais procedimentos de instrução processual exigidos pela legislação vigente.

FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021

A Lei 14.133/2021 estabelece, em seu art. 74, inciso V, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos.

E DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

A Prefeitura de Alpinópolis/MG, através da Secretaria Municipal de Educação, na perspectiva de preservar seus objetos/itens/arquivo, necessita realizar a locação de um imóvel para armazenar, o qual precisa de boa localização, boa estrutura física e fácil acessibilidade.

Objeto	Locatário	CPF
ALUGUEL IMÓVEL	NEIDE INCISO COELHO	887.096.806-59



JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor total de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) sendo R\$ 3.000,00 (Três mil reais) mensais pelo período de 12 meses.

Com efeito, reconheceu o legislador que a locação do imóvel enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, levando em consideração que o imóvel atende todos os requisitos para um bom atendimento à população e possui excelente localização.

Assim, em face destas breves considerações, acreditamos ser a proposta de contratação clara de inexigibilidade.

Alpinópolis, 23 de Julho de 2026

Rosimairy Carla de Deus e Silva
Secretária Adjunta - SEED -
Secretaria Municipal de Educação

Rosimairy Carla de Deus e Silva – Secretária adjunta
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**